



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

EDITAL Nº 007/2016/CAMPUS GURUPI/IFTO, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO, DO *CAMPUS* GURUPI - IFTO 2016/1.

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 451/2015/REITORIA/IFTO, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a realização do Processo Seletivo do *Campus* Gurupi para o semestre letivo de 2016/1, no Curso Técnico em Administração e Edificações, na forma Integrada ao Ensino Médio, do *Campus* Gurupi, do IFTO.

1. ABERTURA

- 1.1. Estarão abertas as inscrições para o processo seletivo, nos termos do ANEXO I.
- 1.2. A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de prova tradicional, por meio da qual serão ofertadas 35 vagas para o Curso Técnico em ADMINISTRAÇÃO e 35 vagas para o Curso Técnico em EDIFICAÇÕES, na forma Integrada ao Ensino Médio para o primeiro semestre letivo de 2016.

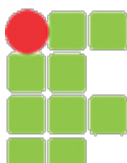
2. DA VALIDADE

- 2.1 Os resultados do presente processo de seleção terão validade somente para o Processo Seletivo 2016/1.

3. DAS VAGAS E DOS CURSOS

- 3.1 A distribuição das vagas se dará conforme o quadro a seguir:

CURSO: Técnico em ADMINISTRAÇÃO		
Modalidade: Ensino Médio Integrado		
Eixo Tecnológico: GESTÃO E NEGÓCIOS	Turno: Matutino e Vespertino	Duração: 3 anos
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS		
AMPLA CONCORRÊNCIA		17
ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA	Renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo – Preto, pardo ou indígena	07
	Renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo	02
	Independente da renda familiar – Preto, pardo ou indígena	07
	Independente da renda familiar	02
TOTAL		35



Alameda Madrid, 545,
Jardim Sevilha
77410-470
gurupi.ifto.edu.br seletivos.gurupi@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

CURSO: Técnico em EDIFICAÇÕES		
Modalidade: Ensino Médio Integrado		
Eixo Tecnológico: INFRAESTRUTURA	Turno: Matutino e Vespertino	Duração: 3 anos
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS		
AMPLA CONCORRÊNCIA		17
ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA	Renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo – Preto, pardo ou indígena	07
	Renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo	02
	Independente da renda familiar – Preto, pardo ou indígena	07
	Independente da renda familiar	02
TOTAL		35

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 O IFTO reservará 50% (cinquenta por cento) do total de suas vagas para alunos egressos de Escolas Públicas, em decorrência da aplicação da política de cotas instituída pela Lei nº 12.711/2012, pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

4.2 Considera-se pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, assim definida pela Lei nº 9.394/96 (LDB).

4.3 As escolas conveniadas, escolas pertencentes ao Sistema S (Sesi, Sesc e Senai) e instituições de ensino similares não se equiparam ao conceito de escola pública, ainda que mantenham ensino gratuito.

4.4 Não poderá concorrer às vagas reservadas o candidato que tenha, em algum momento, cursado a etapa anterior de ensino em escolas privadas.

4.5 Os candidatos que declararem renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo deverão apresentar documentação que comprove esta situação no ato da matrícula.

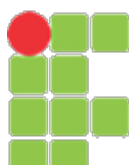
4.5.1 O edital que convocar o candidato à matrícula especificará o procedimento a ser obedecido para fins de comprovação de renda.

4.5.2 O cálculo da renda familiar será feito com base na documentação apresentada pelo candidato a partir dos critérios definidos na Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

4.5.3 A falta de apresentação de documentos que comprove a renda familiar implica o indeferimento da matrícula.

4.6 Uma vez inscrito, é vedada a mudança da opção de concorrência.

4.7 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas serão reclassificados para o fim da lista de ampla concorrência quando, convocados à matrícula, não a efetivarem por qualquer motivo.



Alameda Madrid, 545,
Jardim Sevilha
77410-470
gurupi.iftoc.edu.br seletivos.gurupi@iftoc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

4.8 Restando vagas ociosas sem candidatos classificados, haverá redistribuição das vagas reservadas de acordo com os critérios definidos pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo consiste na classificação de candidatos à matrícula inicial neste nível de ensino mediante a realização de provas de caráter classificatório, abrangendo conteúdos das disciplinas do núcleo comum Ensino Fundamental da Educação Básica, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

5.2 O Processo Seletivo estará aberto para o candidato que possuir o Ensino Fundamental (antigo 1º grau) completo ou que possua certificação até a data de matrícula nos cursos de que trata o presente edital, sem pendências de notas ou carga horária.

5.3 O candidato, depois de classificado, ocupará, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período do curso.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição será feita exclusivamente via INTERNET, pelo site: www.gurupi.ifto.edu.br, a partir da 0h do dia 27 de fevereiro até às 23h59 do dia 11 de março de 2016.

6.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais).

6.3 O pagamento da inscrição se dará por Guia de Recolhimento da União – GRU –, que será gerada após a inscrição e poderá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, até às 23h59 do dia 11 de março de 2016.

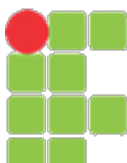
6.4 A confirmação da inscrição será processada em até cinco dias úteis após o pagamento e poderá ser acompanhada pelo site www.gurupi.ifto.edu.br. O IFTO não envia qualquer correspondência a título de confirmação de inscrição em processo seletivo.

6.5 No ato da inscrição será obrigatório informar o número do RG e do CPF do próprio candidato. O candidato, no ato da inscrição, poderá realizar a 2ª opção. A inserção de documentos de terceiros constitui causa de eliminação do certame, inclusive se tais documentos pertencerem ao responsável legal do candidato.

6.6 O preenchimento dos dados e a opção pelo curso no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Aquele que descumprir os requisitos fixados estará excluído do processo seletivo, ainda que tenha efetuado o pagamento da inscrição.

6.7 A correção de dados cadastrais da inscrição poderá ser realizada no período de 14 a 16 de março de 2016, exclusivamente por meio site www.gurupi.ifto.edu.br, e só abrangerá a retificação do nome e do RG do candidato.

6.8 O candidato deverá efetuar uma única inscrição. Havendo duplicidade, prevalecerá a última inscrição paga.



Alameda Madrid, 545,
Jardim Sevilha
77410-470
gurupi.ifto.edu.br seletivos.gurupi@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

6.9 O IFTO não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica em computadores, congestionamento de rede, falhas em linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite o registro da inscrição via endereço eletrônico oficial.

6.10 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição ou reaproveitamento desta para seleções futuras.

6.11 Não será concedida, em qualquer hipótese, a transferência da inscrição para outro candidato, nem a mudança da opção do curso ou da modalidade de concorrência.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Poderão ser beneficiados com isenção o equivalente a, no máximo, 20% do total de vagas oferecidas em cada curso.

7.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá entregar envelope lacrado contendo a seguinte documentação:

7.2.1 Cópia do comprovante de inscrição;

7.2.2 Requerimento de isenção devidamente preenchido, assinado e sem rasuras ou remendos (ANEXO IV);

7.2.3 Cópia do RG e do CPF do candidato;

7.2.4 Cópias do RG e do CPF, ou Certidão de Nascimento (no caso de crianças ou adolescentes) de todos os membros que residem na mesma residência do candidato;

7.2.5 Cópia de comprovantes de despesas mensais de datas recentes, tais como água, energia elétrica, telefone fixo, aluguel, condomínio, financiamento de casa própria, plano de saúde etc.

7.2.6 Cópia dos cartões de Programas Sociais das esferas governamentais, caso receba;

7.2.7 Cópia de comprovantes de renda do candidato e demais membros que residam no mesmo domicílio do candidato, tais como:

7.2.7.1 Último contracheque;

7.2.7.2 Último comprovante de recebimento de benefício do INSS;

7.2.7.3 Declaração de trabalhador autônomo ou prestador de serviços (ANEXO VI);

7.3 O envelope deve ser identificado na parte exterior com a indicação do nome, inscrição, CPF e o curso pretendido, sendo vedada a entrega de documentação complementar após a protocolização.

7.4 A entrega do envelope será presencial, no Setor de Protocolo do *Campus* Gurupi, do IFTO, no período de 27 de fevereiro a 03 de março de 2016, nos horários de 8h as 12h e de 14h as 18 horas.



Alameda Madrid, 545,
Jardim Sevilha
77410-470
gurupi.ifto.edu.br seletivos.gurupi@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

7.4.1 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via postal, fax e/ou correio eletrônico.

7.5 A análise dos pedidos será realizada pelo Serviço Social do *Campus* Gurupi, do IFTO, a partir da documentação e do perfil socioeconômico dos candidatos.

7.6 A lista dos candidatos isentos será divulgada no mural do *Campus* Gurupi e no *site* www.gurupi.ifto.edu.br, até o dia 09 de março de 2016, classificados em ordem crescente de acordo com o critério de menor renda familiar per capita.

7.7 Não haverá recurso do indeferimento da isenção.

7.8 O candidato com o pedido de isenção deferido terá a inscrição automaticamente confirmada para o Processo Seletivo. Caso indeferido, o candidato terá até o dia 11 de março de 2016 para efetuar o pagamento da inscrição.

7.9 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

7.9.1 Não preencher o formulário de isenção;

7.9.2 Preencher o formulário de isenção incorretamente ou de forma incompleta;

7.9.3 Omitir informações ou indicar informações inverídicas;

7.9.4 Falsificar documentação;

7.9.5 Não apresentar os documentos que comprovem as informações indicadas no formulário de isenção.

7.10 Caso seja necessário, a equipe do Setor de Serviço Social do *Campus* Gurupi poderá verificar *in loco* a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.11 Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

7.12 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. A indicação de informações inverídicas ou incompletas constitui hipótese de exclusão do pedido de isenção.

8. DAS PROVAS

8.1 O candidato receberá do Fiscal de Sala um Caderno de Provas contendo 30 (trinta) questões objetivas, e uma Folha de Respostas. As questões objetivas estarão organizadas conforme o quadro a seguir:

	Número de Questões
1 - Língua Portuguesa	06
2 - Matemática	06
3 – Ciências	06
4 – História	06
5 - Geografia	06
TOTAL	30
Duração da Prova	3 horas



Alameda Madrid, 545,
Jardim Sevilha
77410-470
gurupi.ifto.edu.br seletivos.gurupi@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

8.2 O conteúdo das questões será baseado nos conteúdos integrantes da Base Nacional Comum do Ensino Fundamental, conforme ANEXO II.

8.3 As questões serão de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

9. DOS LOCAIS DE PROVA

9.1 A partir do dia 14 de março de 2016 o candidato deverá verificar o local onde prestará as provas. Para tanto, deverá conferir o seu número de inscrição, em listagem publicada no *Campus* Gurupi e no endereço eletrônico www.gurupi.ifto.edu.br.

9.2 É de responsabilidade do candidato verificar o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em outro local, dia ou horário diferentes dos previstos neste Edital.

9.3 Caso algum candidato não esteja na listagem, deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo pelo e-mail seletivos.gurupi@ifto.edu.br, até o dia 16 de março de 2016, para verificar sua situação, sob pena de eliminação do processo seletivo.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1 A seleção consistirá na realização de prova objetiva única a ser aplicada no dia 20 de março de 2016, no horário das 8h às 11h, no *Campus* Gurupi.

10.2 O acesso ao local da realização das provas será liberado a partir das 7 horas e será fechado às 8 horas, devendo o candidato comparecer ao local de provas com, no mínimo, 1 hora de antecedência ao fechamento dos portões.

10.2.1 Após o fechamento dos portões, não será admitida a entrada de candidatos que, sob qualquer alegação, tenham chegado atrasados, ficando automaticamente eliminados do certame.

10.3 Não haverá segunda chamada para realização da prova. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.

10.4 A prova terá duração de 3 horas, compreendendo o tempo para a resolução do Caderno de Questões e preenchimento da Folha de Resposta.

10.5 O candidato poderá retirar-se definitivamente do local de provas depois de decorrido 1 hora do início da aplicação, e somente poderá levar o Caderno de Questões consigo faltando 1 hora para o término da prova.

10.6 Para resolução das provas, o candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

10.7 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do documento de identificação utilizado no ato da inscrição, não sendo aceitas fotocópias, mesmo que



Alameda Madrid, 545,
Jardim Sevilha
77410-470
gurupi.ifto.edu.br seletivos.gurupi@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

autenticadas, e deverá estar de posse do Cartão de Inscrição, que será apresentado se solicitado, salvo quando explicitamente autorizado pela Comissão de Processo Seletivo.

10.8 Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Civil, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, CTPS, Carteira de reservista, Carteira Nacional de Habilitação, desde que seja modelo atual com foto, ou ainda de outro documento que, por Lei Federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato. Para fins de identificação, podem ser colhidas todas as impressões digitais do candidato durante a prova.

10.9 O candidato estrangeiro deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, ou temporária, atualizada, ou fotocópia do protocolo do processo e ou Passaporte.

10.9.1 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, à Comissão de Processos Seletivos do *Campus* Gurupi Boletim de Ocorrência Policial (BO), emitido no máximo 15 dias antes da data da prova.

10.9.2 O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência Policial (BO) assinará um termo de compromisso junto à Comissão de Processos Seletivos do *Campus* Gurupi, por meio do qual assumirá a responsabilidade em providenciar 2ª via de sua documentação de identificação perdida, furtada ou roubada, e apresentá-la à Comissão do *Campus* no qual realizará a prova, até 48 horas antes da data prevista para divulgação do resultado em primeira chamada do processo seletivo, sob pena de ter sua inscrição cancelada no caso de descumprimento deste termo de compromisso.

10.10 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

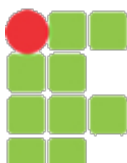
10.11 Não será permitido o uso de bonés, lenços, chapéus e óculos de sol durante a realização da prova, devendo esses objetos ser guardados embaixo da carteira em saco plástico entregue pelo fiscal de sala.

10.12 O candidato receberá uma Folha de Resposta na qual deverá responder uma única opção para cada questão de múltipla escolha.

10.13 O candidato deverá conferir a exatidão de seu nome, inscrição e data de nascimento e assinar no campo apropriado ou, caso constate erro na Folha de Respostas, deverá comunicar o fato ao fiscal de sala.

10.14 Na hipótese de alguma questão das provas vir a ser anulada, a pontuação dessa será atribuída a todos os candidatos.

10.14.1 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:



Alameda Madrid, 545,
Jardim Sevilha
77410-470
gurupi.ifto.edu.br seletivos.gurupi@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

10.14.1 durante o período de aplicação das provas:

10.14.1.1 burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

10.14.1.2 ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização da prova;

10.14.1.3 comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;

10.14.1.4 dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

10.14.1.5 recusar ou retardar a entrega da Folha de Respostas das questões objetivas após o término do tempo estabelecido para a realização das provas;

10.14.1.6 afastar-se da sala, sem o acompanhamento de um fiscal; ou

10.14.1.7 ausentar-se da sala, portando o Caderno de Questões, antes do tempo estabelecido.

10.14.2 A qualquer tempo:

10.14.2.1 tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou

10.14.2.2 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

10.15 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

10.16 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa.

10.17 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, bem como sua autenticidade, poderá identificar datiloscopicamente (impressão digital) e fazer uso de detectores de metais em todos os candidatos. A não aceitação deste procedimento implicará a exclusão do candidato do Processo Seletivo.

10.18 Não serão entregues exemplares de Cadernos de Questões posteriormente. Fica a cargo da Comissão de Processos Seletivos, destiná-los de acordo com critérios próprios.

10.19 Os três últimos candidatos deverão permanecer até que todos possam entregar a folha de respostas e assinar a ata de presença.

10.20 A elaboração e a correção são de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo 2016/1 do *Campus* Gurupi.

10.21 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la através de formulário próprio disponível no Setor de Protocolo do *Campus* Gurupi, nos horários de 8h as 12h e de 14h as 18 horas, impreterivelmente até o dia 14 de março de 2016, anexando declaração ou laudo médico que especifique o grau e/ou o



Alameda Madrid, 545,
Jardim Sevilha
77410-470
gurupi.ifto.edu.br seletivos.gurupi@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

tipo de necessidade especial, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc).

10.21.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar a condição especial e levar acompanhante adulto no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, caso contrário a candidata não poderá realizar a prova;

10.21.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade;

10.21.3 A não solicitação implica a não concessão de atendimento especial no dia da realização das provas.

10.22 Não haverá, em hipótese alguma, realização de provas fora do período e horário especificados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo ao tipo de concorrência e à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso, obedecendo ao seguinte critério somatório da pontuação das questões referentes às disciplinas.

11.2 Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem pontuação superior a zero na prova.

11.3 Para fins de pontuação, será atribuído o valor de:

11.3.1 1 (um) ponto, para cada resposta em concordância com o gabarito oficial;

11.3.2 0 (zero) ponto, para cada resposta em discordância com o gabarito oficial.

11.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que faltar a qualquer prova ou etapa do processo, não lhe cabendo qualquer recurso.

11.5 Considera-se aprovado o candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas, respeitada a ordem decrescente de pontuação e o tipo de concorrência.

11.6 Em caso de empate terá preferência o candidato que:

11.6.1 Ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;

11.6.2 Obter maior número de pontos nas provas seguindo a sequência apresentada no quadro do item 8.1 desse edital;

11.6.3 Tiver maior idade.

11.7 Após o preenchimento das vagas de concorrência geral, a ocupação das vagas será feita de acordo com as cotas de inclusão, obedecendo ao percentual de vagas para cada cota e a classificação dos candidatos cotistas. As vagas que não forem preenchidas por alguma das cotas, nos casos previstos pela Lei nº 12.711/2012 e pelo Decreto nº 7824, serão disponibilizadas para concorrência entre as diferentes cotas com lista de suplência de



Alameda Madrid, 545,
Jardim Sevilha
77410-470
gurupi.ifto.edu.br seletivos.gurupi@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

candidatos classificados. Se persistir a sobra de vagas, estas serão destinadas para ampla concorrência.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

12.1 O Gabarito Preliminar será divulgado no dia 20 de março de 2016 até às 19 horas nos murais de avisos do *Campus* Gurupi e no endereço eletrônico www.gurupi.ifto.edu.br.

12.2 O candidato poderá protocolar recurso contra o gabarito preliminar e ao conteúdo das questões da prova objetiva até às 23h59 do dia 22 de março de 2016, mediante o preenchimento de formulário disponível em <https://gurupi.ifto.edu.br/sistemas/ingresso/>.

12.2.1 Se da análise de recursos resultar anulação de questão ou questões, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com os gabaritos definitivos. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

12.2.2 Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito e ao conteúdo das questões.

12.3 O Gabarito Oficial e o Resultado Preliminar serão divulgados no dia 27 de março de 2016 no endereço eletrônico www.gurupi.ifto.edu.br.

12.4 Havendo recurso referente ao Resultado Preliminar, este deverá ser protocolado no dia 28 de março de 2016, em formulário próprio disponível no Setor de Protocolo, nos horários de 8h as 12h e de 14h as 18 horas.

12.5 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado dia 29 de março de 2016 no endereço eletrônico www.gurupi.ifto.edu.br e nos murais de avisos do *Campus* Gurupi.

12.6 É responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados e praticar os atos de seu interesse dentro dos prazos estipulados neste edital.

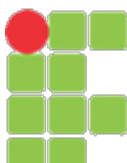
12.7 Não será aceito recurso via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.8 Não serão analisados os recursos preenchidos em formulário impróprio.

12.9 Não será concedida, em hipótese alguma, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso da Folha de Respostas.

13. DAS MATRÍCULAS

13.1 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada na Coordenação de Registros Escolares – CORES do *Campus* Gurupi, de acordo com a opção escolhida no ato de inscrição, no horário de 8h as 18h.



Alameda Madrid, 545,
Jardim Sevilha
77410-470
gurupi.ifto.edu.br seletivos.gurupi@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

13.2 Os candidatos aprovados serão convocados à matrícula por chamadas públicas divulgadas no endereço www.gurupi.ifto.edu.br, obedecida a ordem decrescente de classificação segundo a pontuação obtida.

13.2.1 A 1ª chamada será publicada em 30 de março de 2016, com prazo para matrícula de 30 à 31 de março de 2016.

13.2.2 Havendo vagas não preenchidas, uma 2ª chamada será publicada em 1º de abril de 2016, com prazo para matrícula de 1º a 02 de abril de 2016.

13.2.3 Persistindo vagas ociosas, o Campus Gurupi poderá realizar tantas chamadas quanto forem necessárias ao preenchimento das vagas disponíveis.

13.3 A não apresentação do candidato convocado, dentro do período determinado, autoriza o IFTO a convocar o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação, o tipo de concorrência e o total de vagas.

13.4 A matrícula será feita pelo próprio candidato ou por responsável legal (quando menor de 18 anos), ou ainda por procurador devidamente constituído.

13.5 A documentação necessária para efetuar a matrícula é a seguinte:

13.5.1 Comprovante de pré-matrícula;

13.5.2 Uma foto 3x4 recente;

13.5.3 Certidão de Nascimento/Casamento (original e cópia);

13.5.4 RG e CPF do candidato (original e cópia);

13.5.5 RG e CPF do responsável legal (original e cópia) [para menores de 18 anos];

13.5.6 Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia);

13.5.7 Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia);

13.5.8 Título de Eleitor (para maiores de 18 anos) [original e cópia];

13.5.9 Comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos) [original e cópia];

13.5.10 Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens entre 18 e 45 anos) [original e cópia];

13.5.11 Comprovante de endereço com CEP (original e cópia).

13.5.12 Preenchimento da Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena (se for o caso) [entregue no ato da matrícula];

13.5.13 Preenchimento da Autodeclaração de Aluno de Escola Pública (se for o caso) [entregue no ato da matrícula];

13.5.14 Preenchimento do formulário de Atualização de renda familiar;

13.6 O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado, sob pena de perda da vaga.



Alameda Madrid, 545,
Jardim Sevilha
77410-470
gurupi.ifto.edu.br seletivos.gurupi@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

13.7 Será indeferida a matrícula de candidatos que não apresentem a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula, sendo convocado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação e o tipo de concorrência.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A prova será executada pela Comissão de Processos Seletivos designada pelo Diretor-geral do *Campus* Gurupi para tal fim.

14.2 A Comissão de Processos Seletivos terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para o que poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

14.3 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará a aceitação irrestrita de suas normas e exigências, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

14.4 A Comissão de Processos Seletivos fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada nos murais do Campus Gurupi e no endereço eletrônico www.gurupi.ifto.edu.br.

14.5 As Folhas de Respostas ficarão arquivadas por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da divulgação da lista de candidatos aprovados, sendo, depois desse período, enviadas para a reciclagem.

14.6 Os candidatos aprovados que efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no Campus Gurupi, do IFTO, conforme escolha de curso no ato de inscrição, e/ou outro local indicado pela Reitoria do IFTO ou pela Direção-geral do campus, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados e em outros turnos.

14.7 A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do aluno, do PPC do curso, da Organização Didático-Pedagógica aplicável ao curso, normas do Regimento Disciplinar Discente e demais regulamentos existentes.

14.8 Em suas dependências, o Campus Gurupi, do IFTO, se reserva o direito de exigir dos alunos o uso do uniforme padrão, bem como outro tipo de identificação. Será cobrado do aluno também o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de acordo com a necessidade de cada componente curricular nas aulas de campo, como botas, chapéus, boné, e outros.

14.9 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos e alunos do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos



Alameda Madrid, 545,
Jardim Sevilha
77410-470
gurupi.ifto.edu.br seletivos.gurupi@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

14.10 Uma vez aprovado, classificado e regularmente matriculado, com a devida assinatura de seu responsável legal, nas vagas dispostas neste edital, o aluno menor de idade fica automaticamente autorizado a deslocar-se em visitas técnicas, científicas, pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas, e demais deslocamentos oficiais do Campus Gurupi, sem a necessidade de solicitação de termo de autorização para cada viagem realizada.

14.11 O IFTO não se responsabiliza por qualquer curso ou apostila oferecido como preparatório para o Processo Seletivo.

14.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

14.13 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.14 Não haverá segunda chamada para as provas.

14.15 O candidato, em pleno uso de sua capacidade intelectual e civil, poderá requerer à Comissão de Processos Seletivos atendimento diferenciado, no local de realização das provas, até 72 (setenta e duas) horas antes do seu início, mediante a apresentação de atestado médico.

14.16 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFTO com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital, bem como as disposições e instruções contidas nos Cadernos de Provas.

14.17 O Instituto se reserva o direito de eventualmente chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital caso haja condições para tal.

14.18 Os horários constantes desse edital são determinados pelo horário oficial do Estado do Tocantins.

14.19 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Direção geral do *Campus Gurupi* do IFTO, ouvida a Comissão de Processos Seletivos e a Gerência de Ensino.

14.20 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Marcelo Alves Terra
Diretor-geral



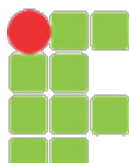
Alameda Madrid, 545,
Jardim Sevilha
77410-470
gurupi.ifto.edu.br seletivos.gurupi@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

CRONOGRAMA:

Inscrições	27/02 à 11/03/2016
Solicitação de isenção	03/03/2016
Resultado das isenções	09/03/2016
Prazo final para pagamento das inscrições	11/03/2016
Alteração de dados	14 à 16/03/2016
Homologação das inscrições e Locais de Provas	17/03/2016
Realização da prova	20/03/2016
Gabarito preliminar	20/03/2016
Recurso contra gabarito preliminar	23/03/2016
Gabarito oficial e Resultado preliminar	27/03/2016
Recurso contra resultado preliminar	28/03/2016
Resultado Final	29/03/2016
1ª Chamada Divulgação	30/03/2016
1ª Chamada Matrículas	30 à 31/03/2016
2ª Chamada Divulgação	1º/04/2016
2ª Chamada Matrículas	1º à 02/04/2016
Início das aulas	04/04/2016



Alameda Madrid, 545,
Jardim Sevilha
77410-470
gurupi.ifto.edu.br seletivos.gurupi@ifto.edu.br



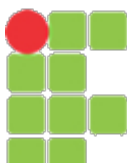
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

LÍNGUA PORTUGUESA - Os itens relativos ao conhecimento gramatical e às habilidades de compreensão e interpretação de texto serão embasados na leitura de excertos de variados gêneros textuais. No que se refere aos conhecimentos linguísticos, espera-se que o candidato domine os conteúdos dos itens seguintes: 1. Estudo de texto: Interpretação de textos literários ou não literários; ideias principais do texto; organização das ideias no texto e suas relações; vocabulário: o sentido das palavras no contexto, denotação e conotação; palavras parônimas e antônimas e noções de resumo de parágrafos ou de texto. 2. Estudo Gramatical: Ortografia, acentuação de palavras mais comuns, divisão silábica; noções de fonética: encontros vocálicos, encontros consonantais e tonicidade; morfologia (estrutura das palavras e processos de formação de palavras e classes de palavra: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição); sintaxe (ordenação de termos na oração - ordem direta e ordem inversa; coordenação e subordinação de termos e de orações; concordância nominal e concordância verbal); pontuação: emprego do ponto, dois pontos, vírgula, aspas e travessão e noções linguísticas: linguagem padrão e não padrão.

MATEMÁTICA - 1. Sistema de numeração decimal. 2. Operações e problemas com números naturais. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. 4. Operações e problemas com números racionais. 5. Razão e proporção (números proporcionais e regra de três simples e composta). 6. Porcentagem. 7. Juros simples. 8. Equações e inequações do 1º grau. 9. Equação do 2º grau. 10. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. 11. Problemas envolvendo equações e sistemas do 1º e 2º graus. 12. Equações irracionais. 13. Expressões algébricas (valor numérico). 14. Produtos notáveis. 15. Fatoração de expressões algébricas. 16. Potenciação e radiciação (operações com radicais e racionalização de denominadores). 17. Ângulos (operações, características e classificação; ângulos opostos pelo vértice, complementares, suplementares, e adjacentes; ângulos formados por retas paralelas cortadas por transversais). 18. Triângulos (elementos e classificação; soma dos ângulos internos; soma dos ângulos externos; congruência e semelhança). 19. Triângulo retângulo (relações métricas; razões trigonométricas). 20. Cálculo do lado e do apótema do quadrado, do triângulo equilátero e do hexágono regular inscritos na circunferência. 21. Segmentos proporcionais (Teorema de Tales e Teorema da Bissetriz Interna). 22. Principais polígonos (cálculo de perímetro e área; cálculo dos ângulos internos, externos e do número de diagonais). 23. Circunferência e círculo (elementos e medidas; perímetro, área, medida do ângulo central e do ângulo inscrito na circunferência). 24. Sistema métrico decimal (medidas de comprimento,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

superfície e volume; transformações de unidades; relação entre capacidade e volume e cálculo do volume do cubo e do paralelepípedo).

CIÊNCIAS – 1. Seres vivos: animais e vegetais. 2. Meio Ambiente. 3. Os sistemas do corpo humano. 4 Matéria e suas propriedades. 5. Estados físicos da matéria e mudança de estados. 6. O átomo. 7. Substâncias. 8. Misturas homogêneas e heterogêneas. 9. Classificação dos elementos químicos. 10. Movimento Retilíneo Uniforme e Movimento Retilíneo Uniformemente Variado. 11. Leis de Newton.

GEOGRAFIA – 1. Elementos de análise geográfica (representação cartográfica: escala, coordenadas geográficas, legendas, mapas, gráficos e relação espaço/tempo). 2. O espaço geográfico do mundo contemporâneo (Colonialismo e Imperialismo na organização do espaço mundial; Divisão Internacional do Trabalho e a relação entre países desenvolvidos e subdesenvolvidos; características dos países subdesenvolvidos; A nova ordem mundial). 3. O espaço geográfico brasileiro (condições naturais de produção; a organização do espaço geográfico ao longo da história; a indústria e seus reflexos na relação campo/cidade e Brasil: país de economia dependente). 4. Dinâmica climática da Terra. 5. Política ambiental mundial. 6. Geografia do Tocantins: aspectos físicos, geográficos, demográficos e políticos.

HISTÓRIA – 1. Os primeiros agrupamentos humanos (o homem como ser social e cultural; economia coletora; domesticação de animais, agricultura e troca). 2. Escravidão antigo (Sociedade grega – as cidades-estados: Atenas e Esparta; A Cultura Grega: filosofia, política, teatro; Sociedade Romana – organização social e econômica e decadência). 3. A Idade Média Europeia (o que foi o Feudalismo; O Feudo: senhores e servos e o renascimento do comércio e o fim da Idade Média). 4. A conquista e a colonização da América (a destruição da cultura indígena, as colônias de exploração na América espanhola, as colônias de povoamento na América inglesa, Brasil: a colonização portuguesa na América). 5. O período imperial e republicano brasileiro. 6. Reforma Protestante, Contrarreforma católica e as Missões jesuíticas. 7. Idade Antiga - Antiguidade na América: Maias Incas e Astecas. 8. As grandes revoluções burguesas (Revolução Industrial e Revolução Francesa). 9. O Imperialismo (a conquista da África e da Ásia e a expansão do capitalismo norte americano). 10. A Europa no início do século XX (a Primeira Guerra Mundial; a Revolução Russa e o Socialismo e a Segunda Guerra Mundial). 11. O mundo Pós-Segunda Guerra Mundial (a descolonização da África e da Ásia; a Guerra Fria; a crise do Socialismo; os Estados Unidos e a América Latina). 12. A República brasileira (a Revolução de 30; o Estado Novo, o Populismo, a Democracia (1945-1964), o processo político-econômico pós-64 e a abertura política nos anos 80). 13. Conhecimentos Gerais do Estado Tocantins: aspectos históricos, sociais, culturais, econômicos e divisão político-administrativa.



Alameda Madrid, 545,
Jardim Sevilha
77410-470
gurupi.ifto.edu.br seletivos.gurupi@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

ANEXO III

INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Objetivos: a formação de profissional habilitado para atuar junto ao setor de administração de empresas ou como gestor de sua própria empresa, com capacidade de avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e afins, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais.

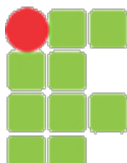
Área de atuação: Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.

Duração mínima: O Curso Técnico de nível médio com habilitação em Administração terá duração de 3 (três) anos. Ao completar as três séries o aluno receberá o Diploma de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com Habilitação de Técnico em Administração.

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO EM EDIFICAÇÕES

Objetivos: a formação de profissionais responsáveis, criativos, críticos, conscientes da ética, com espírito de liderança e participantes no processo transformador da sociedade, tendo como principais atribuições: elaborar projetos arquitetônicos, estruturais, de instalações hidráulicas e elétricas, fiscalizar e executar esses projetos (em obras de até 80 m² de área construída), além de auxiliar a execução de levantamentos topográficos, planejar e realizar orçamentos, acompanhar a execução de sondagens, realizar ensaios laboratoriais em solos e materiais de construção e realizar projetos por meio de sistemas.

Área de atuação: O Técnico na área da Construção Civil é o profissional que tem por característica a capacidade de atuar em atividades de planejamento, projeto, acompanhamento e orientação técnica à execução e à manutenção de obras civis, como: aeroportos, rodovias, ferrovias, portos, usinas, barragens e vias navegáveis. Abrange a utilização de técnicas e processos construtivos em escritórios, execução de obras e prestação de serviços. Desenvolve e executa projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com



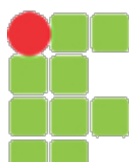
Alameda Madrid, 545,
Jardim Sevilha
77410-470
gurupi.ifto.edu.br seletivos.gurupi@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

legislação específica. Planeja a execução e elabora orçamento de obras. Presta assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Orienta e coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações. Orienta na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados.

Duração mínima: O Curso Técnico de nível médio com habilitação em Edificações terá duração de 3 (três) anos. Ao completar as três séries o aluno receberá o Diploma de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com Habilitação de Técnico em Edificações.



Alameda Madrid, 545,
Jardim Sevilha
77410-470
gurupi.ifto.edu.br seletivos.gurupi@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

ANEXO IV

Requerimento de Isenção nº _____ / _____

1. Nome: _____
2. Curso: _____
3. Onde você estudou ou estuda atualmente?
☐ Escola Pública ☐ Escola Particular ☐ Particular com bolsa ☐ Escola Particular e Pública
4. Alguém que reside com você apresenta doença que necessite de medicação de alto custo?
☐ SIM (anexar cópia de receita médica); ☐ NÃO
5. Qual a situação do imóvel em que você mora?
☐ Próprio quitado ☐ Próprio financiado ☐ Alugado ☐ Cedido
6. Outro membro da família está solicitando isenção?
☐ SIM ☐ NÃO
7. Composição familiar (relacione os dados de seus familiares, os seus dados e de outras pessoas que contribuam ou dependam da renda familiar)

NOME	PARENTESCO	PROFISSÃO	RENDA FAMILIAR

8. Possui Programa Social do Governo Federal (como: Bolsa Família, Benefício da Prestação Continuada – BPC, PETI, etc.)?

☐ NÃO ☐ SIM

Qual? _____

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura do Aluno (ou responsável legal, se menor de idade)

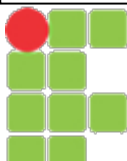
RECIBO DO CANDIDATO - Requerimento de Isenção nº _____ / _____

1. Nome: _____

2. Curso: _____

Recebi em: ____ / ____ / ____

Assinatura do Servidor



Alameda Madrid, 545,
Jardim Sevilha
77410-470
gurupi.ifto.edu.br seletivos.gurupi@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

ANEXO V

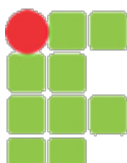
REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA*

CURSO: _____

Nome:					
Data de Nascimento:		Sexo: () M () F		Nis :	
Telefone:		Celular:			
Email :					
Nome Da Mãe :					
Nome Do Pai :					
COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR E SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA (incluindo o estudante)					
Nome:	Idade:	Parentesco	Profissão/Ofício	Reside?	Renda Bruta
Estudante:				☐ SIM	
				☐ NÃO	
				☐ SIM	
				☐ NÃO	
				☐ SIM	
				☐ NÃO	
				☐ SIM	
				☐ NÃO	
TOTAL DA RENDA BRUTA:					
DESPESAS DA FAMÍLIA					
Água					R\$
Energia Elétrica					R\$
Habitação(aluguel, financiamento, condomínio,etc)					R\$
Educação (mensalidades diversas)					R\$
Saúde (convênio, plano de saúde, medicamentos, etc)					R\$
Telefone					R\$
TOTAL					R\$

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno (ou responsável legal, se menor de idade)



Alameda Madrid, 545,
Jardim Sevilha
77410-470
gurupi.ifto.edu.br seletivos.gurupi@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

ANEXO VI

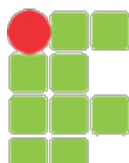
DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____,
inscrito sob o CPF nº _____ - _____, declaro, para fins de comprovação
de renda junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, que
exerço o trabalho de

_____ (descrever a atividade/profissão que desempenha), sem nenhum vínculo
empregatício, desde ____/____/____ (data), obtendo como remuneração
média mensal de R\$ _____ (média dos últimos 03 meses).

_____, ____/____/____

Assinatura do Declarante



Alameda Madrid, 545,
Jardim Sevilha
77410-470
gurupi.ifto.edu.br seletivos.gurupi@ifto.edu.br